



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto



Ata da Nona Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto realizada em vinte e um de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas na sede provisória da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, nº299, Centro, Guarapari, Estado do Espírito Santo. A reunião foi aberta contando com a presença dos **Vereadores Dr. Rogério Zanon (Presidente), Gilmar Pinheiro (Relator) e Oziel Pereira de Sousa (Membro)**. No primeiro momento, o Presidente realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada pela Comissão. Em seguida, informou que a Comissão intimou a Sra. Márcia da Silva Vieira, ex-subgerente de obras de contrato da SEMOP e o Sr. Marcos A. V. Pestana, ex-gerente de obras da SEMOP para prestação de esclarecimentos referentes a denúncia, sendo esse o objetivo da presente reunião. Ato contínuo, o Presidente solicitou que a Sra. Márcia da Silva Vieira se assentasse para prestação de seu depoimento (termo de depoimento anexo). Após, o Presidente pediu que constasse em ata os seguintes questionamentos: "1) O então Prefeito de Guarapari, Sr. Edson Figueiredo Magalhães pressionou a senhora ou outro agente público municipal para agilizar ou facilitar o pagamento para a empresa investigada, Construtora Roma, neste processo sob investigação? Não senhor. 2) Enquanto a senhora esteve na Secretaria de Obras, era normal o Prefeito acompanhar pessoalmente o andamento dos processos da empresa investigada, Construtora Roma? Não. 3) Faltando dois dias úteis para encerrar o mandato do Prefeito, serem realizados todos os despachos sendo três na SEMOP para pagamento no valor de quase um milhão de reais em menos de 24 horas é algo normal? Não. 4) A senhora faria novamente os mesmos procedimentos, atualmente, caso estivesse à frente da sua gerência? Sabendo se fosse uma coisa certa creio que sim, agora se eu soubesse que tivesse algo errado, certamente não. Presidente: Por exemplo, se hoje a senhora soubesse que tinha essas certidões negativadas a senhora faria? Não, de forma alguma". Ato contínuo, o Presidente informou que caso haja contradição entre o depoimento dela e de outra testemunha ela poderá ser convocada novamente para acareação. E perguntou se ela gostaria de acrescentar algo em seu depoimento, sendo informado que não. Ato contínuo, o Presidente agradeceu a presença da Sra. Márcia e a dispensou, afirmando que a função da Comissão é única e exclusivamente de esclarecer a população. Em seguida, o Presidente informou que a reunião teria recesso de 10 minutos. Ao término dele convocou o Sr. Marcos A. V. Pestana, para prestação de seu depoimento (termo de depoimento anexo). Ato contínuo, o Presidente pediu que constasse em ata os seguintes questionamentos: "1) O então Prefeito de Guarapari, Sr. Edson Figueiredo Magalhães pressionou o senhor ou outro agente público municipal para agilizar ou facilitar o pagamento da empresa investigada, Construtora Roma, neste processo sob investigação? Não. 2) Enquanto o senhor esteve na Secretaria de Obras, era normal o Prefeito acompanhar pessoalmente o andamento dos processos da empresa investigada, Construtora Roma? Não. 3) Faltando dois dias úteis para encerrar o mandato do Prefeito, serem realizados todos os despachos sendo três na SEMOP para pagamento no valor



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto



de quase um milhão de reais em menos de 24 horas é algo normal? Não. Presidente: Então não é normal, então houve uma anormalidade? Sr. Marcos A. V. Pestana: O senhor tá dizendo. Presidente: se não é normal tá anormal, concorda comigo? Sr. Marcos A. V. Pestana: O senhor tá dizendo. Presidente: Não, eu te perguntei se é normal, você falou que não, uma coisa que não é normal é uma coisa anormal, uma coisa anormal é uma coisa que foge da normalidade. Sr. Marcos A. V. Pestana: Você tá querendo que eu me responsabilize por algo de outros setores, eu posso te afirmar o que aconteceu em meu setor. Presidente: Então eu vou perguntar novamente. É normal acontecer isso que aconteceu? Sr. Marcos A. V. Pestana: O trâmite normal não. Por ser final de mandato. 4) O senhor faria novamente os mesmos procedimentos, atualmente, caso estivesse na frente? Sim. Ato contínuo, o Presidente informou que se houver alguma contradição entre o depoimento do Sr. Marcos A. V. Pestana e de outra testemunha ele poderá ser convocado novamente para acareação. E perguntou se ele gostaria de acrescentar algo em seu depoimento, sendo informado que não. Em seguida a Comissão agradeceu a presença dele e o dispensou. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença do Sr. Marcos A. V. Pestana, informou a data da próxima reunião e a encerrou. Guarapari/ES, 21 de outubro de 2019.XXXXX

Presidente – Ver. Dr. Rogério Zanon _____

Relator – Ver. Gilmar Pinheiro _____

Membro – Ver. Oziel Pereira de Sousa _____



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020



TERMO DE DEPOIMENTO
(TESTEMUNHA)

Aos **21 (vinte e um) dias** do mês de **outubro** do ano de **2019**, às **14 (quatorze) horas**, nas dependências do Plenário Ewerson de Abreu Sodré, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari-ES, onde funciona a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do Asfalto), instituída pela Resolução n.º 227, de 13 de agosto de 2019, compareceu, em decorrência de convocação desta comissão, a Sra. **MÁRCIA DA SILVA VIEIRA**, Solteira, RG nº 1.218.246-ES, CPF nº 031.152.017-02, para prestar esclarecimentos a esta Comissão acerca de indícios de irregularidades apurados no Processo Administrativo-PMG nº 21.870/2012. De início foi advertida para não faltar com a verdade, sob pena de incorrer no crime de falso testemunho, e passou posteriormente a declarar: Que na época dos fatos descritos na inicial era subgerente de fiscalização de obras contratadas; Que não tinha ciência que o alvo desta CPI são danos ao erário no valor R\$ 884.449,71 podendo chegar a 11 milhões de reais; Que ficou sabendo dos fatos por ocasião da convocação para este depoimento; Que sabe que foi convocada por que há época era subgerente de obras; Que não tem ciência de que como subgerente da SEMOP há época dos fatos, se tiver envolvimento nos fatos investigados, pode responder solidariamente com o ordenador de despesa há época e que está tendo ciência disso neste momento; Que a sua função era encaminhar o processo para o gerente proceder a medição; Que confirma que os serviços só podem ser pagos após ateste do secretário de obras; Que confirma que à medida que os serviços eram realizados eram feitas as medições, conforme declarado pelo Sr. Emanuel; Que não tem certeza se todos os serviços foram medidos, mas que o certo era fazer a medição; Que como subgerente da SEMOP não aferia se as medições eram feitas; Que foi pega de surpresa acerca da investigação desta comissão; Que quem fazia as medições era o Marcos acompanhado do Secretário de Obras; Que confirma que os serviços eram em 7 bairros; Que não verificou as certidões antes de dar andamento no processo porque esta não era a sua função; Que despachou o processo sem verificar as certidões; Que sabe que um replanilhamento deve ser precedido de aditivo publicado para ser válido; Que não recorda que o aditivo só foi publicado em 2013, após o pagamento deste processo em 2012; Que não sabe que o aditivo foi assinado em 23 de novembro e que a empresa não deveria ter executado nenhum serviços nem recebido por ele antes desta data; Que não sabe que a empresa tinha certidão positiva de débitos dentro do processo; Que o correto seria devolver o processo para empresa providenciar a certidão negativa antes de dar andamento ao processo; Que entende que não deveria ter sido feito o pagamento do processo, visto que as certidões não estavam corretas; Que não



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020



fazia medição nem atestava serviços; Que quem fazia as medições era o gerente junto com o secretário de obras; Que se o processo estivesse com certidões irregulares, devolveria o processo para a empresa; que não tem algum envolvimento com a empresa investigada, construtora Roma; que não prestou algum tipo de serviços como autônomo ou empregado para empresa investigada; que não é amiga ou parente de algum sócio da empresa investigada; que ninguém da empresa investigada a procurou após o início das investigações por esta Casa; que ninguém da Prefeitura ou a pedido da Prefeitura o procurou para falar sobre este caso após o início da investigação por esta Casa; que não nenhuma outra informação a contribuir com este investigação; que as medições eram realizadas à medida que os serviços eram executados; que não acompanhava Marcos e Emanuel nas medições; que além de Marcos e Emanuel o supervisor de obras, Sr. Elcio, acompanhava as medições; que não sabe quem deveria verificar as certidões no processo; que o processo já chagava em sua mão com as medições e somente o despachava ao secretário; que não tinha conhecimento da investigação dos fatos por esta comissão; que há época quem fazia as medições eram o Marcos e o Sr. Elcio; que o Marcos fazia as medições e encaminhava para o secretário; que acha que era o secretário que verificava a publicação dos aditivos; que se estivesse na posição de secretário de obras e visse que a empresa estava com certidão positiva de débitos, devolveria o processo à empresa; que recebeu o processo e encaminhou ao gerente de obras para fazer as medições, depois de concluídas as medições, anexa as medições já impressas e o encaminha posteriormente à prefeitura; que recebia o processo com o pedido de medições e depois encaminha ao gerente para fazer as medições; que não se recorda de outros processos semelhantes aos investigados que tenham tramitado tão rápido; que exerceu o cargo de subgerente por 4 anos na PMG; que concorda que a tramitação do processo foi rápida; que um processo como o investigado tramitaria da forma que tramitou em 1 semana; que não se lembra de outro processo parecido com o investigado que tenha tramitado em menos de 48 horas; que não recebeu nenhuma orientação para facilitar o andamento do processo investigado; que quando assinou o processo estava sozinha na secretaria de obras; que em nenhum momento durante o andamento do processo se sentiu pressionada ou coagida; que não tem conhecimento de alguma discussão entre o Sr. Romanelli e o Sr. Emanuel nas dependências da prefeitura; que ninguém a pediu celeridade no processo investigado; que após o edital um processo como investigado demorava até meses para ser pago; que não é normal um processo como o investigado ser pago em menos de 48 horas; que conhece os proprietários da Roma construtora; que durante o andamento do processo investigado não observou nenhum transitar dos proprietários da Roma construtora na prefeitura; que não gostaria de modificar ou acrescentar nada ao seu depoimento; que não foi pressionada pelo Sr. Edson Magalhães para agilizar ou facilitar o pagamento à empresa investigada; que não era comum o prefeito acompanhar pessoalmente os processos da empresa



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020




investigada; que não é normal faltando 2 dias para encerrar o mandato do prefeito, serem realizados todos os despachos sendo 3 na SEMOP para pagamento no valor de quase um milhão de reais em menos de 24 horas; que se soubesse que as certidões eram positivas, não agiria da mesma forma; que não questionou o andamento do processo; que somente assinava e dava andamento ao processo; que era a secretária e que sua função era apenas dar andamento no processo; que a sua função era dar andamento no processo; que não questionava os processos; que os processos chegavam da prefeitura para a sua mão; que não leu o processo investigado; que apenas assinou e entregou o processo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Feita a leitura do presente termo para que a depoente indicasse as retificações julgadas necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, esta disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Acompanha este termo mídia digital que contém a íntegra do depoimento em áudio e vídeo. Assim, após lido e achado conforme, vai o presente termo assinado por todos.


DR. ROGÉRIO ZANON
Presidente CPI Asfalto


GILMAR PINHEIRO
Relator


OZIEL PEREIRA DE SOUSA
Membro


MARCIA DA SILVA VIEIRA
Testemunha



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020



TERMO DE DEPOIMENTO
(TESTEMUNHA)

Aos **21 (vinte e um) dias** do mês de **outubro** do ano de **2019**, às **14 (quatorze) horas**, nas dependências do Plenário Ewerson de Abreu Sodré, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari-ES, onde funciona a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do Asfalto), instituída pela Resolução n.º 227, de 13 de agosto de 2019, compareceu, em decorrência de convocação desta comissão, o Sr. **MARCOS ANTONIO DA VITORIA PESTANA**, Casado, Engenheiro Civil, DOC IDENT. n.º 04129176780 DETRAN ES, CPF n.º 097.168.297-60, CREA n.º ES-0047761/0, para prestar esclarecimentos a esta Comissão acerca de indícios de irregularidades apurados no Processo Administrativo-PMG n.º 21.870/2012. De início foi advertido para não faltar com a verdade, sob pena de incorrer no crime de falso testemunho, e passou posteriormente a declarar: que na época dos fatos descritos na inicial exercia a função/o cargo de Gerente de Obras na SEMOP; Que não tem ciência que o alvo de investigação desta CPI são danos ao erário no valor R\$ 884.449,71 podendo chegar a 11 milhões de reais; Que tem ciência do contrato, mas não tem ciência da acusação; Que foi convocado a prestar esclarecimentos referentes ao processo investigado; Que tem ciência de que como Gerente da SEMOP há época dos fatos, se tiver envolvimento nos fatos investigados, pode responder solidariamente e pessoalmente com o ordenador de despesa há época; Que atestou os serviços relacionados na Nota Fiscal 1649 em 28/12/2019 no processo PMG 21.870 de dezembro de 2012; Que o autorizam a fazer o pagamento mediante serviços executados; Que verificar aditivos e certidões cabe à Secretaria da Fazenda; Que a responsabilidade SEMOP é verificar se os serviços foram executados; Que a medida que os serviços eram executados eram feitas as medições; Que confirma que as medições ocorreram antes do mês de dezembro e também no mês de dezembro de 2012 e que eram serviços executados em 7 bairros da cidade; Que não era a sua função verificar certidões; Que cabe a secretaria da fazenda aferir certidões; Que não tinham acesso a saber se alguma empresa tem algum debito com a prefeitura, porque não tinham acesso ao sistema; Que sabe que um replanilhamento deve ser precedido de um aditivo publicado para ter validade; Que pelo que analisou, as fotos do processo parecem não ser do aditivo, mas sim do contrato; Que sua função há época dos fatos era juntamente com Elcio acompanhar esta e outras obras do município de Guarapari; Que o acompanhamento do serviço era feito durante o mês; que quando o processo chegava, a medição estava praticamente toda feita; Que para proceder a medição de um aditivo tinha que ter o aditivo em mãos, por isso acha que o processo não se trata de aditivo; Que não tem conhecimento que o aditivo foi assinado no dia 23 de novembro e que por isso a empresa não deveria ter executado nenhum serviço e nem recebido antes desta data; Que o seu trabalho era apenas imprimir as medições que já vinham sendo



Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2017-2020



feitas durante o mês e as colocava no processo e dava andamento e o que ocorre depois disso desconhece; Que acompanhava as obras no decorrer do mês; Que depois que o processo saiu de sua mão não sabe o que aconteceu e nem sabe se foi pago no mesmo dia; Que não lembra por quanto tempo foi gerente de obras, mas sabe que entrou na prefeitura em 2007 e saiu agora em 2018; Que geralmente em final de mandato é comum deixar em dia os processos de todas as empresas, para não deixar para outra gestão pagamentos pendentes, desde que o serviços estejam executados; Que não tem conhecimento da certidão positiva de débitos, por que isso não era a sua função; Que não fazia a verificação das certidões; que atestou a execução dos serviços; que não acompanhou a parte de contabilidade; que não tem algum envolvimento com a empresa investigada, construtora Roma; que não prestou algum tipo de serviços como autônomo ou empregado para empresa investigada; que não é amigo ou parente de algum sócio da empresa investigada; que ninguém da empresa investigada o procurou após o início das investigações por esta Casa; que ninguém da Prefeitura ou a pedido da Prefeitura o procurou para falar sobre este caso após o início da investigação por esta Casa; que não tem mais nenhuma informação que possa contribuir com a investigação; que entende a função de averiguar as certidões era de quem fazia a contabilidade dentro da secretaria da fazenda; que não faz medições que não foram publicadas; que acha que a medição do processo investigado não se refere ao aditivo; que crê que a medição do processo investigado se refere ao contrato e não ao aditivo; que aditivo e replanejamento são basicamente a mesma coisa; que não correto fazer medição antes de publicado o edital; que reconhece pelas fotos onde foram as obras; que ninguém o pediu celeridade nas medições; que o processo não foi feito em um dia, mas em um mês mediante acompanhamento da obra; que em sua parte, quando o processo chega em sua mesa, juntamente com o Secretário de Obras e o Sr. Elcio, verifica durante o mês se os serviços que foram executados e vai fazendo a planilha de mediações; que geralmente quando o processo chega para pagamento a planilha já está pronta, pois a fiscalização é feita durante o mês; que não se recorda de outro processo que tenha tramitado como o que é investigado; que fez a medição durante o mês; que não se lembra de outro processo que tenha tramitado como o investigado, mas que pode ter outro que tenha tramitado dessa forma; que o processo como o investigado tramita geralmente em 3 dias a uma semana; que não acha que a tramitação do processo investigado tenha fugida da normalidade; que acha que o processo investigado correu dentro da normalidade, por ter sido em final de mandato; que o normal de final administração é deixar os pagamentos em dia; que o tempo de uma medição depende da extensão da obra; que a empresa pode fazer o pedido do pagamento antes da medição; que não lembra o horário que fez o despacho no processo investigado no dia 28/12/2012; que entrava na prefeitura às 8 horas da manhã; que atestou a medição até o dia 28/12/2012; que o serviço que está descrito no processo foi executado; que pode imprimir a medição em 10 minutos, porque a medição já estava pronta; que não



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020



recebeu nenhuma orientação para facilitar o andamento do processo investigado; que quando assinou o processo o fez juntamente com o Emanuel e o Sr. Elcio; que em nenhum momento, durante o andamento do processo, se sentiu pressionado ou coagido; que não tem conhecimento nenhuma discussão entre o Sr. Emanuel e o Sr. Romanelli; que é seu dever fazer o acompanhamento da obra; que a sua praxe era fazer o acompanhamento da obra; que quando a empresa pede o pagamento, junta a planilha que é fruto de um acompanhamento prévio; que o processo de medição é feita através de estaqueamento; que provavelmente foi na obra no dia 28/12/2012 para fazer a última verificação, mas não tem certeza; que quando assinou o processo estava junto com o Emanuel, Elcio e com a Marcia que despachava os processos; que não tem nada a modificar ou acrescentar ao seu depoimento; que o Sr. Edson Magalhães não o pressionou para agilizar o pagamento do processo investigado; que o prefeito não acompanhava pessoalmente os processos da empresa investigada, Roma Construtora; que não é o trâmite normal faltando dois dias úteis para encerrar o mandato do prefeito, serem realizados todos os despachos sendo 3 na SEMOP para o pagamento no valor de quase um milhão de reais em menos de 24 horas; que faria os mesmos procedimentos que realizou na época dos fatos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Feita a leitura do presente termo para que o depoente indicasse as retificações julgadas necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, este disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Acompanha este termo mídia digital que contém a íntegra do depoimento em áudio e vídeo. Assim, após lido e achado conforme, vai o presente termo assinado por todos.


DR. ROGÉRIO ZANON
Presidente CPI Asfalto


GILMAR PINHEIRO
Relator


OZIEL PEREIRA DE SOUSA
Membro


MARCOS ANTONIO DA VITORIA PESTANA
Testemunha